



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 173/2023 – GP
2023.

Triunfo, 25 de agosto de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Paulo Ricardo de Brito Leote, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

NESTA CIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Paulo Ricardo de Brito Leote, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, o atleta de corrida Paulo Ricardo de Brito Leote protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da alimentação, da hospedagem, do transporte, do uniforme, dos materiais esportivos de corrida e da taxa de inscrição no evento esportivo *“98ª Corrida Internacional de São Silvestre”*.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida a prática da corrida, um esporte de fácil acesso à população e que demanda pouco investimento para que cidadãos em geral iniciem sua prática de forma habitual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Da mesma forma, o atleta será estimulado e fomentado a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto.

Vale destacar que a Corrida Internacional de São Silvestre é um dos eventos esportivos de corrida mais conhecidos nacionalmente, pois há grande repercussão na mídia nacional, com transmissão ao vivo de canais de televisão e grande cobertura do jornalismo especializado. Prova disso é que o evento está se encaminhando para sua 98ª edição.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o este seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 042/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao atleta Paulo Ricardo de Brito Leote, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao atleta Paulo Ricardo de Brito Leote, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta Paulo Ricardo de Brito Leote na competição esportiva “98ª Corrida Internacional de São Silvestre”, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

III – taxa de inscrição no evento;

IV – hospedagem;

V – uniforme;

VI – materiais esportivos de corrida.

Art. 3º O valor destinado ao atleta será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Paulo Ricardo de Brito Leote se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de agosto de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO